



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

LEI Nº 385/2015

Em, 16 de Novembro de 2015.

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ADICIONAL
NOTURNO DOS SERVIDORES LOTADOS NO
CARGO DE VIGIA.**

Eu, Orisman Ferreira da Nóbrega, Prefeito Municipal de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal **DECRETOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica regulado por esta Lei o pagamento de adicional noturno aos vigias, que tem jornada de trabalho ordinária entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) do dia seguinte, terão o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimba de Areia-PB, em 16 de novembro de 2015

ORISMAN FERREIRA DA NÓBREGA

Prefeito Constitucional